Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 180/2009 Erechim, 05 de Novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 175/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visando dar continuidade ao Escritório Regional da Junta Comercial no Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 175/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visando dar continuidade ao Escritório Regional da Junta Comercial no Município de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visando dar continuidade ao Escritório Regional da Junta Comercial, correspondente à Microrregião de n.º 030, no Município de Erechim.

§ 1.º A minuta do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º O convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Novembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visando dar continuidade ao Escritório Regional da Junta Comercial, correspondente à Microrregião de n.º 030, no Município de Erechim.

Através desse convênio, será possível a instituição da função de Relator para decisões singulares do registro de empresários e sociedades limitadas, para emissão de Certidões específicas, para a busca prévia de nome empresarial, que evitará colidências, além de manter os atuais serviços de autenticação de Livros Mercantis e remessa de processor, que lhe fuja a competência, à JUCERGS, em Porto Alegre.

O Escritório Regional da Junta Comercial vem simplificar, agilizar e ampliar a competência dos trabalhos, para atuais e futuros empreendedores, não só do Município de Erechim, mas de toda a região do Alto Uruguai. Cabe destacar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dará toda a infraestrutura humana e física necessária para o bom funcionamento do Escritório.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Novembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício